



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE LEI

PROC. Nº 1313/23
PLL Nº 748/23

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A diversidade religiosa é uma característica marcante da sociedade brasileira, refletindo a pluralidade de crenças e valores presentes em nosso país. Nesse contexto, as igrejas evangélicas desempenham um papel significativo, congregando uma parte significativa da população e exercendo influência em diferentes esferas da vida social e cultural.

O Programa Censo de Inclusão das Igrejas Evangélicas proposto neste Projeto de Lei visa aprofundar o entendimento sobre a comunidade evangélica em Porto Alegre. Esta iniciativa tem por base objetivos fundamentais como:

- Identificação da Comunidade Evangélica: o primeiro objetivo é mapear a quantidade e o perfil socioeconômico das pessoas que frequentam e praticam as igrejas evangélicas na cidade. Isso permitirá uma compreensão mais abrangente dessa comunidade e suas necessidades específicas;

- Mapeamento das Igrejas Evangélicas: o segundo objetivo consiste em criar um registro das igrejas evangélicas presentes no município. Este mapeamento facilitará o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas a essas instituições, promovendo o respeito à liberdade religiosa e o fortalecimento da diversidade religiosa na cidade; e

- Políticas Públicas Inclusivas: o terceiro objetivo é viabilizar políticas públicas que atendam às necessidades das igrejas evangélicas, bem como de outras denominações religiosas. Isso inclui ações que promovam a liberdade religiosa, o respeito às práticas religiosas e o apoio a iniciativas comunitárias realizadas por essas instituições.

O censo proposto será uma ferramenta fundamental para o planejamento e a tomada de decisões estratégicas relacionadas à comunidade evangélica em Porto Alegre. Além disso, sua realização periódica a cada cinco anos garantirá que as informações estejam atualizadas e reflitam as mudanças na composição e nas necessidades dessa comunidade ao longo do tempo.

Portanto, com a aprovação deste Projeto de Lei, pretendemos promover uma abordagem inclusiva e equitativa em relação às igrejas evangélicas, reconhecendo sua importância para a sociedade e trabalhando para garantir que todas as denominações religiosas sejam respeitadas e apoiadas em nossa cidade.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

PROJETO DE LEI

Cria o Programa Censo de Inclusão das Igrejas Evangélicas no Município de Porto Alegre.

Art. 1º Fica criado o Programa Censo de Inclusão das Igrejas Evangélicas no Município de Porto Alegre.

Art. 2º São objetivos do Programa criado por esta Lei:

I – identificar a quantidade e o perfil socioeconômico das pessoas que frequentam e praticam as igrejas evangélicas;

II – criar o mapeamento das igrejas evangélicas; e

III – praticar políticas públicas que sejam direcionadas às igrejas de qualquer credo.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa criado por esta Lei, serão realizados censos para obtenção de dados, bem como para quantificação, qualificação e localização das pessoas que frequentam e praticam as

igrejas evangélicas.

Art. 4º O censo do Programa criado por esta Lei deverá ser realizado a cada 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. O primeiro censo do Programa criado por esta Lei deverá ser realizado no ano subsequente ao ano de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 04/01/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0680670** e o código CRC **B713973B**.

Referência: Processo nº 145.00102/2023-76

SEI nº 0680670